

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 01 DE JULHO 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Laboratórios Particulares para Testagem em massa para COVID-19 da população vieirense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira/RN, DECRETA:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com Laboratórios Particulares para a testagem em massa da população de Marcelino Vieira/RN, para COVID-19, salvo se o laboratório no município seja insuficiente para atender a demanda.

Artigo 2º - A execução dos testes seguirão os critérios e planejamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e os preços praticados pelos laboratórios deverão ser os mesmos constantes da tabela do SUS - Sistema Único de Saúde.

Paragrafo único: O Gestor ou o responsável pela Secretária Municipal de Saúde, ficam obrigados por esta lei a realizar a testagem de toda a população em até 120 dias após aprovação e publicação desta lei, sob pena de responder pelos danos causados a população.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2021.

Aurivones Alves do Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

Infelizmente o número de infectados pela COVID-19 está cada vez maior, mesmo diante das ações preventivas e orientações dos entes federados e das autoridades da saúde.

Sabemos que o município vem realizando teste, porém apenas dos indivíduos que procuram auxílio médico ao apresentar os sintomas. Ocorre que, é sabido que o número de infectados assintomáticos também é muito grande e não necessariamente foram adotadas as medidas de prevenção, muito menos isolamento, exatamente por não saberem que estão contaminados.

A ideia central deste projeto é a prevenção, através de um programa de testagem em massa com planejamento, para facilitar as medidas de combate à COVID-19, por isso contamos com apoio dos demais parlamentares.

Desta forma, diante da extrema necessidade de testagem urgente e imediata para prevenção e proteção da vida do povo vieirense, é necessário que este projeto de lei seja aprovado em regime de urgência com a maior brevidade possível, o que para tanto requer desde logo que seja realizada uma sessão extraordinária na Câmara para apreciação do presente pela Casa.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2021.

Aurivones Alves do Nascimento
Vereador